



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria ao Anexo V a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº 124, de 20 de dezembro de 2023, os graus V, W; X; Y; e, Z, e atualiza os valores do referido Anexo V.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º- Ficam criados ao Anexo V a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº 124, de 20 de dezembro de 2023, os graus V,W; X; Y; e, Z.

Art. 2º- Ficam atualizados os valores constantes do Anexo V a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº 124, de 20 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 131, de 10 de abril de 2025.

Art. 3º- O Anexo Único que integra a presente Lei Complementar substituirá o Anexo V da Lei Complementar nº 124, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 05 de novembro de 2025.

Célio Roberto Azevedo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Carmópolis de Minas, 05 de novembro de 2025.

Ofício nº: 471/2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Para: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Vereador Fernando Luís Rabelo Lebron**.

Senhor Presidente,

Em cordial visita e com satisfação em cumprimentá-lo, venho por meio deste reenviar a Vossa Excelência, para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 09, de 05 de novembro de 2025**, que Cria ao Anexo V a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº 124, de 20 de dezembro de 2023, os graus V, W, X, Y e Z, e atualiza os valores do referido Anexo V.

O presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a estrutura da tabela de vencimentos, corrigindo a denominação da referência de *níveis* para *graus*, referência alfabética a qual corresponde um vencimento-base em cada nível da tabela de vencimentos.

A proposição acrescenta o **grau “V”** à sequência de graus, tendo em vista que este não havia sido contemplado na redação anterior, de modo a restabelecer a ordem alfabética e garantir a coerência da tabela de vencimentos.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Celio Roberto Azevedo

Prefeito

Administração 2025 / 2028

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377 e-mail: admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br